

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 3/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ALIMENTOS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 724/Reitoria/IFB de 31/07/2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à Portaria IFB nº 844, de 07 de abril de 2017, torna público o presente **Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação de professor substituto da área de Alimentos**, nos termos da Lei nº 8.745/93, no que for pertinente.

## OBJETO:

Contratação por tempo determinado de professor/a substituto/a para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Gama na área de Alimentos.

#### 1. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; LOCAL DE EXERCÍCIO; REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

- 1.1. Atribuições do Cargo: O/A professor/a deverá desempenhar atividades de ensino (cursos de Formação Inicial, cursos de Qualificação Profissional, cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, cursos Técnicos Subsequentes, Tecnológicos e Licenciaturas), pesquisa e extensão, assessoramento e assistência no âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Campus Gama, além de participação de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- 1.1.1. As atribuições do cargo são as de ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2. Do exercício: O/A professor/a substituto/a será contratado/a para ter exercício no Campus Gama do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade institucional, sob regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme estabelecido no ponto 1.3 deste edital, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do campus de lotação, nos termos da Resolução nº 31/2019-RIFB/IFB, que estabelece a distribuição de carga horária semanal docente no âmbito do IFB.
- 1.3. Dos requisitos e do prazo de duração do contrato:

Área de atuação	Vagas	Requisitos exigidos	Regime de trabalho	Duração prevista do contrato
Alimentos	01	Diploma de conclusão de curso de graduação de Tecnologia em Alimentos, ou Bacharel em Engenharia de Alimentos, ou Cientista em Alimentos devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau	40h/semanais	06 (seis) meses

- 1.3.1. Considerando o quantitativo de vagas abertas no presente Edital, não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência nem reserva de 20% das vagas existentes no edital para negros e pardos para provimento imediato.
- 1.3.2. A critério da Administração, o prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.
- 1.3.3. Os candidatos classificados no processo seletivo comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, para atuar em quaisquer outros campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do campus nos termos da Resolução nº. 31/2019 RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico: RESOLUÇÃO Nº. 31/2019 RIFB IFB, conforme a ordem de classificação.
- 1.3.4. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
- 1.4. Da remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
40 horas	D-I-01	Graduação	R\$ 3.412,63		R\$ 3.412,63
40 horas	D-I-01	Especialização	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
40 horas	D-I-01	Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
40 horas	D-I-01	Doutorado	R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

- 1.4.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- e o Auxilio Pré-Escolar para dependentes no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.
- 1.4.2. Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

# 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1.O/A candidato/a deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:
- a) ser aprovado/a e classificado/a neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles/as cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses:
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o/a candidato/a for servidor/a de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente;
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) estar devidamente registrado em conselho regional de classe, quando couber, bem como estar inteiramente quite com as exigências do órgão fiscalizador e exigência de habilitação para o exercício do cargo;
- I) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida; e
- m) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.
- 2.2. Os professores, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na Lei supracitada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos de funcionamento

- do Campus Gama do IFB.
- 2.3. Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.
- 3.1.1 As inscrições serão realizadas: das 8h00min, horário de Brasília, do dia 31/01/2025 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 09/02/2025, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.
- 3.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSeey70Xj1WM">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSeey70Xj1WM</a> ORydzNjaTvoga7Qf9WJrCAe7lj4w6e2c4iXWg/viewform? <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLSeey70Xj1WM">usp=header</a> através de conta de e-mail @gmail.com, da plataforma google.
- 3.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 3.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.
- 3.1.4 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação na tabela do item 4.3.1).
- 3.1.5. O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.
- 3.1.6. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.
- 3.1.7. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.
- 3.1.8. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição via formulário, poderá solicitar o envio para o e-mail registrado uma notificação de confirmação da inscrição.
- 3.1.9. Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.
- 3.2. Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 3.1.2:
- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Original digitalizado frente e verso de documento de identificação e/com CPF:
  - Carteira de Identidade (RG); ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, etc.); ou
  - · Certificado Militar; ou
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou
  - Passaporte; ou
  - Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- d) Original digitalizada **frente e verso** do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC conforme o item 1.3 deste edital;
- e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- f) Documentação de comprovação da Titulação **frente e verso** (Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC;
- g) Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>);
- h) Documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, contracheques e certificados;
- i) Será considerado experiência profissional: Trabalho em Educação Formal na área indicada neste edital, devidamente comprovado;
- j) A declaração entregue como comprovante de experiência profissional deve estar devidamente assinada e deve constar CNPJ da instituição que a expediu, não será aceita autodeclaração; e
- k) Em caso de contrato de trabalho também deve ser entregue devidamente assinado e com declaração de tempo de vigência.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail, fax, ou presencialmente.
- 3.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data apresentada no ANEXO I, e será publicada no sítio do IFB <a href="https://www.ifb.edu.br/gama">https://www.ifb.edu.br/gama</a>.
- 3.5. Não serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que não apresentarem os documentos solicitados, em formato PDF, conforme item 3.2.
- 3.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

- 4.1. Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.
- 4.2. O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) etapas, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático com Arguição (classificatória e eliminatória).

#### 4.3. Da Análise Curricular:

4.3.1. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos					
Critério Pontuação		Pontuação Máxima		Total do candidato	
Experiência profissional em docência na área de formação exigida	2 pontos por semestre completo	20 pontos		А	
Experiência profissional na área de formação exigida, exceto docência	1 ponto a cada seis meses de trabalho	10 pontos		В	
Titulação acadêmica	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Na área de Alimentos	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	С
Outras áreas	2 pontos	5 pontos	7 pontos	10 pontos	
Total do Candidato	A + B + C				

- 4.3.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC, correspondente à maior pontuação conforme a tabela do item 4.3.1.
- 4.3.3. A experiência profissional, exceto docência, deverá ser comprovada mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove experiência profissional.
- 4.3.4. Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.
- 4.3.5. O(A) candidato(a) que não pontuar na somatória simples da titulação e experiência profissional, mesmo com a inscrição deferida, estará eliminado(a) para a fase das avaliações de desempenho didático.
- 4.3.6 Os documentos que comprovem experiência devem:
  - a) ser expedidos no ano de realização do seletivo para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado;
  - b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

## 4.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição

- 4.4.1. Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os 10 candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição.
- 4.4.2. A prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I.
- 4.4.3. O local e os horários serão divulgados no sítio eletrônico do IFBhttps://www.ifb.edu.br/gama na data provável especificada no cronograma do ANEXO I. Os candidatos deverão chegar na sala com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 4.4.4.Em caso de atraso do(a) candidato(a) ao local de prova, a banca avaliadora concederá 10min de tolerância após o início do horário determinado para a sua avaliação de desempenho didático, sendo desclassificado o candidato que ultrapassar esse limite ou não comparecer.
- 4.4.5. A prova de desempenho didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, podendo ser acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição.
- 4.4.6. As provas de Desempenho Didático serão gravadas em vídeo.
- 4.4.7. O(A) candidato(a) convocado(a) para a prova de desempenho didático deverá trazer os equipamentos eletrônicos e de mídia necessários para a apresentação da aula como notebook e *pendrive* (arquivo em PDF), por exemplo. Sendo que o equipamento de projeção (*datashow*), o IFB Campus Gama irá disponibilizar, além de quadro branco, pincel e apagador.
- 4.4.8. Não será disponibilizado sinal de internet.
- 4.4.9. A ordem de apresentação das Provas de Desempenho Didático obedecerá à ordem de classificação final da Análise Curricular.

- 4.4.10. O candidato deverá entregar à banca examinadora 3 cópias impressas do Plano de Aula no ato da prova de desempenho didático.
- 4.4.11. Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e conter:
  - identificação do/a candidato/a;
  - identificação da Turma, Série, Ano e Curso a que se destina (priorizar ensino médio e/ou cursos profissionalizantes);
  - tema;
  - objetivo geral e objetivos específicos da aula;
  - conteúdo programático;
  - · metodologia;
  - avaliação; e
  - bibliografia.
- 4.4.12. A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:
  - capacidade de organização do trabalho pedagógico;
  - capacidade de comunicação; e
  - domínio do conteúdo abordado.
- 4.4.13. O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.
- 4.4.14. A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.
- 4.4.15. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável especificada no cronograma do ANEXO I, online em endereço a ser publicado juntamente com a classificação dos candidatos convocados.
- 4.4.16. A participação do candidato no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado, dentre os constantes no ANEXO III, será publicado no site <a href="https://www.ifb.edu.br/gama.">https://www.ifb.edu.br/gama.</a>
- 4.4.17. Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no ANEXO III deste Edital.

#### 4.5. Da nota final:

- 4.5.1. A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 4.5.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.

## 4.6. Da classificação e dos critérios de desempate

- 4.6.1. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:
- 4.6.1.1. Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;
- $4.6.1.2.\ Tiver\ a\ maior\ idade,\ considerando\ dia,\ m\^{e}s\ e\ ano\ de\ nascimento;$
- 4.6.1.3. Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.
- 4.7. O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.
- 4.8. Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.
- 4.9. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado na data especificada no ANEXO I e publicado no sítio eletrônico do IFB: <a href="https://www.ifb.edu.br/gama.">https://www.ifb.edu.br/gama.</a>

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.
- 5.2. Os recursos deverão:
- a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do e-mail cgam.selecaosubstituto@ifb.edu.br Com Título: Recurso indicar a fase do concurso e o Nome do(a) candidato(a):
- b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) Estar de acordo com prazo estabelecido.
- 5.3 No prazo de recurso, não será permitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentações não entregues ou entregues erroneamente no período de inscrição.
- 5.4. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB:https://www.ifb.edu.br/gama, conforme cronograma no ANEXO I.

# 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônicohttps://www.ifb.edu.br/gama, na data provável a partir de **21/02/2025**, e, posteriormente, será publicado no DOU.
- 6.2. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados

## 7. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 7.1. O candidato aprovado e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB <a href="https://www.ifb.edu.br/gama">https://www.ifb.edu.br/gama</a>, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.
- 7.1.1. O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 05 dias corridos a contar da publicação da convocação para manifestar interesse na vaga.
- 7.2. O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, no prazo determinado pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Campus Gama, implicará em sua imediata desclassificação e consequente convocação do próximo candidato na ordem de classificação.
- 7.3. No ato da contratação, o candidato deve apresentar cópia autenticada de diplomas de graduação e pós-graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, no caso de cursos realizados no Brasil. No caso de títulos obtidos no exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado ou convalidado por instituição brasileira, nos termos da legislação vigente. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.
- 7.4. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.
- 7.5. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverácomunicar à Administração com antecedência mínima de trinta dias.
- 7.6. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFB, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
- 7.7. A contratação realizada com base nesse Edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, por igual período, no interesse da administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, mediante a comprovação de compatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.
- 8.2. O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais:
- 8.2.1. Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.
- 8.2.2. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 1990.
- 8.3. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação do resultado final no site do IFB.
- 8.4. Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB, à luz das disposições específicas.
- 8.5. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.
- 8.6. Não poderão ser contratado(a)s os(as) candidatos(as) que já tiverem sido contratados(as) nos termos da lei citada no Item 8.5. deste Edital, excetuando aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.7. A aprovação no processo seletivo não gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.
- 8.8. A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por esse Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.
- 8.9. Fazem parte deste edital:
  - 1. ANEXO I Cronograma;
  - 2. ANEXO II Ficha de avaliação da prova de desempenho didático;
  - 3. ANEXO III Temas para a Prova de Desempenho Didático;

(documento assinado eletronicamente)

Andresa Cristina de Andrade

Diretora-Geral - Campus Gama

Portaria 724 RIFB/IFB de 31/07/2023, Publicado no DOU em 01/08/2023

# ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	16/01/2025
Período de inscrição	Das 8h do dia 31/01/2025 às 23h59 do dia 09/02/2025 pelo formulário eletrônico de inscrição
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	12/02/2025
Interposição de recursos	13/02/2025
Resposta aos recursos e classificação para prova de desempenho didático	14/02/2025
Sorteio do tema e divulgação do local e horários de realização da prova de desempenho didático	17/02/2025 (online)
Realização da prova de desempenho didático	18/02/2025
Divulgação do resultado da prova de desempenho didático	19/02/2025
Interposição de recursos do resultado da prova de desempenho didático	20/02/2025
Divulgação das respostas aos recursos da prova de desempenho didático e do resultado final	A partir de 21/02/2025

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio <a href="https://www.ifb.edu.br/gama">https://www.ifb.edu.br/gama</a>, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

# ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato(a):			
Processo Seletivo Simplificado Prof. Substituto área de Alimentos			
Tema da aula:			
Data:	Horário Início da aula: Término da aula:		_ Término da
Critérios de avaliação	AV 1	AV 2	AV 3
1. QUANTO AO PLANO DE AULA: (Pontuação máxima: 8 (	oito) pontos)		
1.1. Está de acordo com o tema sorteado. (2,0)			
1.2. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema sorteado. (2,0)			
1.3. Os recursos didáticos estão adequados ao planejamento apresentado. <b>(2,0)</b>			
1.4. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (2,0)			
2. QUANTO AO DESEMPENHO, O(A) CANDIDATO(A):  (Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos)			
2.1. Demonstra clareza na linguagem técnica. (2,0)			
2.2. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. (2,0)			
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada. (2,0)			
2.4. Demonstra segurança no desenvolvimento da aula. (2,0)			
2.5. Desenvolve a aula de forma dinâmica. (2,0)			
2.6. Apresenta consistência argumentativa. (2,0)			
2.7. Desenvolve a aula de forma clara e organizada. (2,0)			
2.8. Utiliza vestuário e/ou EPI adequados à proposta da aula. (1,0)			

3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, O 12 (doze) pontos)	(A) CANDIDATO	(A): (Pontua	ção máxima:
3.1. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo. (2,0)			
3.2. Demonstra domínio do conteúdo. (2,0)			
3.3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias. (2,0)			
3.4. Formula exemplos significativos e atualizados. (2,0)			
3.5. Usa terminologia técnica adequada. (2,0)			
3.6. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica. (2,0)			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, O(A) CA	NDIDATO(A):		
(Pontuação máxima: 6 (seis) pontos)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. (2,0)			
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (2,0)			
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. (2,0)			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS:			
(Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos)			
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (1,0)			
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (2,0)			
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (1,0)			
TOTAL GERAL DO AVALIADOR			
(Pontuação máxima: 45 pontos)			
Média			

## ANEXO III - TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS
Alimentos	1. Tecnologia de frutas, hortaliças e derivados 2. Métodos de Conservação de Alimentos 3. Higiene e sanitização na indústria de alimentos 4. Química de alimentos 5. Alimentos funcionais 6. Biotecnologia de alimentos 7. Análise Físico-química de Alimentos 8. Tecnologia de óleos e gorduras

Documento assinado eletronicamente por:

■ Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA, em 13/01/2025 10:54:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 590757

Código de Autenticação: 498f4dd1ac





Campus Gama Lote 01, DF 480, None, Setor de Múltiplas Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005 None